



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 1 de 38

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	36
Licitações e Contratos	38
Extrato de Termo Aditivo	38
Autorização de Contratação Direta	38

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.925 - DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.026.

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DE
VAGAS NO QUADRO GERAL DE
PESSOAL DA PREFEITURA,
PARA SEREM PREENCHIDAS
ATRAVÉS DO CONCURSO
PÚBLICO NS 001/2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2021 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item “2” do Capítulo I do Edital nº 01-001/2021, que o concurso se destina ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura de Guariba, além daquelas que viessem a ser criadas e que vagassem durante a vigência do concurso público;

Considerando que após a publicação dos Editais de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 01/2021, desencadeou-se uma série de ocorrências administrativas, com o aumento da demanda de serviços públicos, ou mesmo a existência de vagas a serem preenchidas, mas que somente em tempos mais recentes surgiu a necessidade de preenchê-las;

Considerando a necessidade de convocação de candidatos para o preenchimento dos empregos públicos abaixo relacionados, para atendimento das demandas dos serviços públicos municipais, em virtude de pedido de exoneração, aposentadoria ou falecimento de servidores municipais ...

DECETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o acréscimo de vagas no Edital do Concurso Públicos nº 01/2021 - publicado em 29/11/2021, para efeito de convocação de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a fim de manifestarem interesse pela nomeação, posse e exercício, com relação aos seguintes empregos públicos de provimento efetivo:

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CONCURSO PÚBLICO Nº
Assistente Administrativo	01	001/2021
Merendeira	01	001/2021

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 4 de fevereiro de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela *Lei municipal nº 3.119/2018*, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 3 de 38

DECRETO N° 4.926 - DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.026

INSTITUI O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O CONTROLE DAS EPIDEMIAS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, e,

Considerando a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987, bem como, a introdução dos vírus Chikungunya e Zika, com a possibilidade de aparecimento de formas graves e de novos óbitos pelas doenças, o que torna urgente detectar precocemente as epidemias, controlar as que estão em curso e reduzir o risco não só de novas transmissões, como também da gravidade e letalidade dessas doenças, mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;

Considerando a importância de garantir fluxo imediato de informação de todos os suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika, entre os serviços de atendimento e as Vigilâncias Municipais, para efeito de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais, e também de garantir o preenchimento diário do SINAN, pelos próprios serviços competentes dos suspeitos dessas doenças;

Considerando, finalmente, que cabe ao Sistema Único de Saúde (SUS) local organizar os serviços de vigilância e de controle de vetores, principalmente, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde pública, com vistas a minimizar ou eliminar os riscos existentes de agravos...

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano de Contingência Municipal para o Controle das Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zika**.

Art. 2º - O Plano de Contingência, a que se refere o art. 1º, define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da Dengue, Chikungunya e Zika.

§ 1º – O Plano de Contingência foi elaborado por equipe intersetorial, constituída de membros representantes dos seguintes órgãos, departamentos, setores e seções municipais:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Vigilância Epidemiológica;
- III - Vigilância Entomológica / Controle Vetorial;
- IV - Vigilância Sanitária;
- V – Atenção Básica / Estratégia de Saúde da Família;
- VI – Assistência Laboratorial (pública e privada);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 4 de 38

VII – Assistência Ambulatorial (pública e privada);
VIII – Assistência Hospitalar;
IX – Secretarias e/ou Departamentos Municipais de:
a) Educação;
b) Planejamento, Obras e Serviços Públicos;
c) Administração Geral;
d) Meio Ambiente;
e) Desenvolvimento Social; e,
f) Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

§ 2º. São atribuições do Plano de Contingência tomar medidas de extrema importância, devido à possível e crescente incidência e severidade das Arboviroses transmitidas principalmente pelo mosquito Aedes aegypti, que representam uma resposta rápida e eficaz minimizar impactos na saúde da população, destacando-se, ainda mais:

I - avaliação e monitoramento contínuos;

II - prevenção e controle;

III - mobilização e educação da comunidade;

IV - organização dos pontos de atenção à saúde;

V - níveis de respostas para monitorar as ações e os resultados de todas as unidades envolvidas.

Art. 3º - A equipe intersetorial, composta na forma do § 1º do art. 2º, deverá atuar mediante orientações das publicações das “Diretrizes para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Estado de São Paulo” e do “Plano de Contingência para Controle das Arboviroses Urbanas no Estado de São Paulo”, homologados pelas Resoluções CIB/SUS-SP.

Art. 4º - Fica determinado, através deste Decreto, a criação da Sala de Situação, que será formada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos representantes das Secretarias, Departamentos, Setores e Seções relacionados no § 1º do artigo 2º.

Parágrafo único. A Sala de Situação terá como atribuições acompanhar a transmissão de Dengue, Chikungunya e Zika:

I - com periodicidade semanal, no período de alta transmissão;

II- com periodicidade quinzenal, no período de baixa transmissão.

Art. 5º. O Plano de Contingência deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a população local através da Imprensa Oficial do Município, de jornal de circulação local e no sítio eletrônico do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 5 de 38

Parágrafo único. O Plano de Contingência será submetido a revisões anuais, pela mesma equipe intersetorial designada para sua elaboração, e do mesmo modo como previsto neste artigo, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado para a população local, pelos meios de comunicação existentes.

Art. 6º. As ações derivadas do Plano de Contingência deverão ser realizadas de maneira integradas com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 4 de fevereiro de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 6 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

ENFRENTAMENTO DA *DENGUE, CHIKUNGUNYA* E *ZIKA*.

Guariba / 2026

Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista – Cep 14840-000 – Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9422 - Fax: 3251-8472 - E-mail: sec_saude@guariba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 7 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Maria Janete Valério
Secretária Municipal de Saúde

Cecília Miranda de Paula Vilela
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

Ana Maria Lizabello Perrone
Supervisora do Controle de Vetores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 8 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. INTRODUÇÃO

No ano de 2025, o município de Guariba registrou 1.540 notificações de dengue no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), das quais 857 foram confirmadas por critério laboratorial e/ou clínico-epidemiológico e 683 descartadas após investigação. No período, não foram confirmados casos de Zika Vírus ou Chikungunya, mantendo-se a dengue como a arbovirose de maior relevância epidemiológica no município.

Observou-se que o maior número de casos ocorreu entre os meses de fevereiro e maio, período correspondente às condições climáticas mais favoráveis à proliferação do vetor, com temperaturas elevadas e maior volume de chuvas. A partir de junho, verificou-se redução progressiva dos casos, com registros esporádicos até o mês de outubro e ausência de casos nos meses de novembro e dezembro.

A elaboração do presente Plano de Contingência envolve de forma integrada as áreas da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Controle de Vetores, Atenção Primária à Saúde, Assistência Hospitalar, Laboratório, Defesa Civil e demais setores estratégicos, com o objetivo de organizar, orientar e fortalecer as ações de prevenção, controle e resposta às arboviroses no município.

2. OBJETIVOS

2.1 - Objetivo Geral

Reducir a incidência das arboviroses no município de Guariba, minimizando a ocorrência de casos graves, complicações e impactos à saúde da população, por meio de ações integradas de vigilância, prevenção, controle vetorial, assistência à saúde e comunicação em risco.

2.1 - Objetivos Específicos

- Manter o Índice de Infestação Predial em níveis compatíveis com o período sazonal, especialmente durante o período chuvoso;
- Reduzir a ocorrência de casos graves, complicações e comorbidades associadas às arboviroses;
- Sensibilizar e mobilizar a população quanto às medidas de prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista – Cep 14840-000 – Guariba – SP – Fone: (16) 3251-9422 – Fax: 3251-8472 – E-mail: sec_saude@guariba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 9 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Garantir a adoção e aplicação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Dengue do Ministério da Saúde em todas as Unidades Básicas de Saúde e serviços de urgência e emergência, assegurando a padronização do atendimento;
- Assegurar capacitação permanente das equipes médicas da Atenção Primária e do Pronto Atendimento, equipes de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) quanto ao manejo clínico, vigilância e controle das arboviroses;
- Garantir que os casos suspeitos de dengue sejam encaminhados para coleta de exames laboratoriais em tempo oportuno, respeitando o período adequado conforme início dos sintomas;
- Assegurar que todos os casos suspeitos de arboviroses que atendam aos critérios clínicos e epidemiológicos sejam devidamente notificados no SINAN em todos os Estabelecimentos Assistenciais à Saúde (EAS) do município;
- Orientar os profissionais de saúde quanto à importância da notificação qualificada, evitando notificações desnecessárias de síndromes febris sem critérios compatíveis, utilizando a investigação clínica e epidemiológica de forma adequada;
- Garantir atendimento oportuno aos casos suspeitos e confirmados, especialmente em situações de aumento de demanda ou epidemia, com ênfase na hidratação venosa;
- Orientar os profissionais de saúde a priorizar os casos suspeitos ou confirmados de arboviroses quanto ao acesso a consultas, exames laboratoriais, encaminhamentos e internações, conforme classificação de risco.

3. BASE LEGAL

O presente Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya fundamenta-se nas legislações, normas e diretrizes vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, que orientam as ações de vigilância, prevenção, controle, assistência e resposta às arboviroses, destacando-se:

Legislação Federal

- Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 10 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, organização e funcionamento dos serviços correspondentes.
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Lei nº 13301 de 27 de junho de 2016 que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e o vírus zika.
- Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS, incluindo a vigilância epidemiológica e a notificação compulsória de doenças.
- Guia de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, que orienta as ações de vigilância, prevenção e controle das arboviroses no território nacional.
- Plano Nacional de Enfrentamento às Arboviroses, do Ministério da Saúde.

Legislação Estadual – Estado de São Paulo

- Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo.
- Diretrizes e Normas Técnicas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para vigilância, prevenção e controle da dengue, zika e chikungunya.
- Plano Estadual de Contingência para Arboviroses, da Secretaria de Estado da Saúde.
- Normas e orientações da Vigilância Epidemiológica Estadual e do Centro de Vigilância Epidemiológica (CVE/SP).

Legislação e Normativas Municipais

- Plano Municipal de Saúde vigente.
- Programação Anual de Saúde (PAS).
- Atos normativos, portarias e resoluções municipais relacionadas às ações de vigilância em saúde, controle de vetores, vigilância sanitária e assistência à saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 11 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Protocolos, fluxos e diretrizes internas da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das arboviroses.

4. CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO:

4.1 – Situação Epidemiológica das Arboviroses – últimos 5 anos

Ano	Casos Notificados	Casos confirmados	Casos Graves	Óbitos	*Coeficiente De Incidência	Sorotipo Identificado
2021	82	35(até junho)				
2022	1061	1035			2,62	
2023	353	174			69,6	
2024	1094	789	04	05	2119,83	2
2024	1540	857	02	0	2266,49	

* O Coeficiente de Incidência é um dos principais indicadores epidemiológicos utilizados pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica para medir a velocidade com que a dengue está se espalhando em uma população durante um período específico

4.2 - SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DAS ARBOVIROSES – 2025

No ano de 2025, o município de Guariba registrou 1.540 notificações de dengue no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), das quais 857 foram confirmadas por critério laboratorial e/ou clínico-epidemiológico, e 683 descartadas após investigação. Não foram confirmados casos de Zika Vírus ou Chikungunya no período.

A análise da distribuição temporal dos casos evidenciou maior concentração entre os meses de fevereiro e maio, com pico epidêmico no mês de abril, quando foram registrados 268 casos confirmados. Observou-se redução progressiva da transmissão a partir de junho, coincidindo com a diminuição das temperaturas e do volume de chuvas,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 12 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

mantendo-se apenas casos esporádicos até o mês de outubro, sem registros nos meses de novembro e dezembro.

Quanto à distribuição espacial, os casos confirmados concentraram-se principalmente em bairros urbanos com maior densidade populacional, destacando-se Vila Garavello, Jardim Monte Alegre, Residencial Mário Cazeri, COHAB I e II, Jardim Paulistano e regiões adjacentes. Também foram registrados casos em áreas rurais, chácaras e áreas industriais, indicando ampla circulação viral no território municipal.

Destaca-se que o elevado número de notificações descartadas sugere a utilização frequente da notificação como estratégia para investigação e descarte diagnóstico de síndromes febris, reforçando a importância da contínua qualificação dos profissionais de saúde quanto aos critérios clínicos, laboratoriais e epidemiológicos para notificação, investigação e encerramento oportuno dos casos suspeitos de arboviroses.

Essas informações subsidiam o planejamento das ações de vigilância epidemiológica, controle vetorial e assistência à saúde, orientando a priorização de áreas e períodos de maior risco para transmissão.

5. EIXO 1 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica é responsável pelo monitoramento contínuo da situação da dengue no município, por meio da detecção precoce, notificação, investigação e análise dos casos, subsidiando a tomada de decisão e a definição das ações de prevenção e controle conforme o cenário epidemiológico.

5.1 - Atribuições da Vigilância Epidemiológica

- Monitorar e analisar os dados de notificações de casos suspeitos e confirmados de dengue;
- Receber, analisar e digitar as fichas de notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme normas vigentes;
- Realizar a investigação epidemiológica dos casos suspeitos e confirmados;
- Identificar áreas de risco e padrões de transmissão;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 13 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Realizar a coleta de amostras biológicas para sorologia, quando indicado, bem como o cadastro das solicitações no Sistema GAL;
- Encaminhar as amostras ao Instituto Adolfo Lutz, respeitando os fluxos e prazos estabelecidos;
- Acompanhar e registrar os resultados laboratoriais, alimentando os sistemas oficiais;
- Produzir e divulgar boletins epidemiológicos;
- Subsidiar tecnicamente a tomada de decisão da gestão.

5.2.- Níveis de Resposta e Ações por Cenário Epidemiológico

5.2.1 - Nível 0 – Situação de Normalidade (Sem transmissão ativa)

- Monitoramento contínuo das notificações;
- Investigação de casos suspeitos;
- Análise de dados epidemiológicos;
- Articulação com Vigilância Sanitária e Controle de Vetores;
- Não indicação de fumacê, conforme critérios técnicos.

5.2.2 - Nível 1 – Situação de Alerta

- Intensificação da vigilância dos casos;
- Investigação oportuna;
- Identificação de áreas prioritárias;
- Comunicação técnica à gestão;
- Articulação intersetorial.

5.2.3 - Nível 2 – Transmissão Ativa

- Confirmação de casos autóctones;
- Monitoramento diário dos casos;
- Emissão de alertas epidemiológicos;
- Subsídio técnico para intensificação das ações de controle;
- Avaliação técnica para uso pontual do fumacê.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 14 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5.2.4 - Nível 3 – Surto ou Epidemia

- Análise contínua da curva epidemiológica;
- Comunicação imediata às instâncias superiores;
- Produção de boletins frequentes;
- Subsídio técnico para decretação de emergência, se necessário.

5.3 - Fluxo de Notificação, Investigação e Confirmação de Casos de Dengue

A notificação dos casos suspeitos de dengue é obrigatória e imediata, conforme normas do Ministério da Saúde, devendo ser realizada por todos os serviços de saúde públicos e privados do município.

5.4 - Notificação do Caso Suspeito

- Todo paciente com suspeita clínica de dengue deve ser notificado por meio da Ficha de Notificação/Investigação;
- A notificação deve ser realizada após avaliação correta dos casos e após 24hs dos início dos sintomas. Não notificar os casos na primeira consulta, deverá confirmar a suspeita primeiro.
- As fichas de notificação devem ser encaminhadas à Vigilância Epidemiológica Municipal no mesmo dia ou, excepcionalmente, no primeiro dia útil subsequente;
- Casos suspeitos atendidos em serviços públicos ou privados devem seguir o mesmo fluxo de notificação.

3.3.2 Investigação Epidemiológica

- A Vigilância Epidemiológica deve iniciar a investigação do caso o mais breve possível, preferencialmente em até 48 horas após a notificação;
- A investigação inclui:
 - Análise dos dados clínicos e epidemiológicos;
 - Identificação do local provável de infecção;
 - Avaliação de vínculos epidemiológicos;
- Quando indicado, procede-se à solicitação de diagnóstico laboratorial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 15 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.3 Coleta, Cadastro e Envio de Amostras

- A coleta de amostras biológicas de PCR são realizada pela Vigilância Epidemiológica, apenas em crianças, idosos acima de 60 anos e pessoas com comorbidades do primeiro ao quinto dia de início de sintomas;
- O cadastro das solicitações de exames deve ser realizado no Sistema GAL em tempo oportuno, preferencialmente no mesmo dia da coleta;
- As amostras devem ser encaminhadas ao Instituto Adolfo Lutz, respeitando normas de acondicionamento, prazos e fluxos estabelecidos.

5.5 - Registro, Encerramento e Monitoramento dos Casos

- Os casos suspeitos e confirmados devem ser digitados e acompanhados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);
- Os resultados laboratoriais devem ser registrados nos sistemas oficiais assim que disponibilizados;
- O encerramento dos casos deve ser realizado conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- A Vigilância Epidemiológica deve realizar análise contínua da situação epidemiológica, subsidiando a gestão e as demais áreas envolvidas.

6. EIXO II – CONTROLE VETORIAL

O controle vetorial constitui um dos pilares fundamentais no enfrentamento da dengue e demais arboviroses, tendo como objetivo reduzir a densidade vetorial do mosquito Aedes aegypti e interromper a cadeia de transmissão da doença no município.

As ações de controle vetorial são desenvolvidas de forma contínua, sistemática e integrada, sob coordenação da Vigilância Ambiental, com atuação direta dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em articulação com a Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Atenção Básica e demais setores da administração pública.

6.1 Atribuições dos Agentes de Combate às Endemias

- Planejar, coordenar e executar as ações de controle do Aedes aegypti;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 16 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Realizar visitas domiciliares e peridomiciliares para identificação, eliminação e tratamento de criadouros;
- Desenvolver atividades de educação em saúde durante as ações de campo;
- Monitorar os indicadores entomológicos e epidemiológicos;
- Articular ações intersetoriais para manejo ambiental e limpeza urbana;
- Apoiar ações emergenciais em situações de surto ou epidemia.

6.2 Levantamento de Índices Entomológicos (LIRAA)

O município realiza periodicamente o Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti (LIRAA), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de:

- Identificar áreas de maior risco de transmissão;
- Classificar o município quanto ao risco entomológico;
- Direcionar e intensificar as ações de controle vetorial.

Os resultados do LIRAA subsidiam o planejamento das ações, priorizando os bairros com maior índice de infestação predial, sendo amplamente utilizados na tomada de decisão.

6.3 Visitas Domiciliares e Manejo de Criadouros

As visitas domiciliares são realizadas de forma rotineira e sistemática, com foco na:

- Eliminação de recipientes que acumulam água;
- Orientação aos moradores quanto às medidas preventivas;
- Tratamento focal quando indicado, conforme normas técnicas;
- Registro das atividades realizadas em sistema oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 17 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Nos imóveis fechados, desocupados ou abandonados, as ações seguem os fluxos estabelecidos, com apoio da Vigilância Sanitária e demais setores competentes.

6.4 Ações em Pontos Estratégicos (18) e Imóveis Especiais (22)

São realizadas ações regulares de controle vetorial em pontos estratégicos, tais como:

- Borracharias;
- Ferro-velhos;
- Depósitos de recicláveis;
- Cemitérios;
- Obras e canteiros de construção;
- Prédios públicos.

Essas ações incluem inspeções periódicas, orientações aos responsáveis, eliminação de criadouros e, quando necessário, adoção de medidas sanitárias cabíveis.

6.5 Controle Químico do Vetor

O controle químico é adotado de forma complementar, conforme critérios técnicos e epidemiológicos, não substituindo as ações de controle mecânico e manejo ambiental.

As ações podem incluir:

- Tratamento focal;
- Nebulização espacial (UBV pesado), quando indicada, especialmente em situações de transmissão ativa, surtos ou epidemias.
- A utilização de inseticidas segue rigorosamente as normas técnicas do Ministério da Saúde, com uso racional e monitoramento dos resultados.

6.6 Ações Integradas de Manejo Ambiental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 18 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O controle vetorial é fortalecido por meio de ações intersetoriais, em articulação com: Limpeza urbana, obras, meio ambiente, educação, defesa civil.

Essas ações incluem mutirões de limpeza, recolhimento de materiais inservíveis, melhoria das condições ambientais e orientação à população, visando à redução de criadouros do mosquito.

6.7 Intensificação das Ações em Situação de Surto ou Epidemia

Em cenários de aumento significativo de casos, surtos ou epidemia, as ações de controle vetorial são intensificadas, com:

- Ampliação da cobertura de visitas domiciliares;
- Prioridade para áreas com casos confirmados;
- Reforço das ações de controle químico, quando indicado;
- Integração ampliada com Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica e Comunicação Social;
- Monitoramento contínuo dos indicadores entomológicos.

6.8 Monitoramento, Avaliação e Registro das Ações

Todas as ações de controle vetorial são registradas, monitoradas e avaliadas continuamente, permitindo:

- Acompanhamento da efetividade das estratégias adotadas;
- Redirecionamento das ações conforme o cenário epidemiológico;
- Subsídio às decisões da gestão municipal.

7. EIXO III – ASSISTÊNCIA À SAÚDE

7.1. Objetivo do Eixo

Organizar e garantir a assistência integral, oportuna e resolutiva aos pacientes com suspeita ou confirmação de dengue, assegurando o diagnóstico clínico adequado, o manejo oportuno dos casos, a integração entre os pontos de atenção à saúde e a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 19 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

articulação com a Vigilância Epidemiológica, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

7.2. Organização da Rede de Atenção à Saúde

A Rede de Atenção à Saúde do município de Guariba está estruturada para atender os casos suspeitos e confirmados de dengue em todos os seus níveis de complexidade, tendo a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial, com apoio do Pronto Socorro Municipal e serviços de retaguarda, conforme a gravidade clínica dos pacientes.

As Unidades Básicas de Saúde são responsáveis pelo acolhimento, avaliação inicial, acompanhamento clínico e monitoramento dos casos leves e moderados, enquanto os casos graves serão encaminhados para atendimento em unidade de maior complexidade.

A seguir, apresenta-se a relação das Unidades Básicas de Saúde do município de Guariba, com suas respectivas localizações e composição mínima de equipes, responsáveis pelo atendimento aos casos suspeitos de dengue no âmbito da Atenção Primária à Saúde:

Unidade de saúde	Endereço	Nº de profissionais da enfermagem / ACS	Nº de médicos clínico geral
UBS DR PEDRO ALEM JARDIM HORTENCIA DE GUARIBA	Av. Paschoal de Laurentiz, nº 430	01 – enfermeira 04 - técnicos em enf. 07 - ACS	02 – 20 hs/sem 01- 40hs/sem
UBS VEREADORA MARIA PACIFICO DE MIGUEL DE GUARIBA	Rua 31 de Março, nº 180	01 - enfermeira 03 - técnicos em enf.	02 – 20hs/sem.
UBS JOANA ELCY MANGOLINI DE LAURENTIZ	Av. Santa Ernestina, nº 170	01 – Enfermeira 02 - técnicos em enf.	01- 20 hs/sem.

Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista - Cep 14840-000 – Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9422 - Fax: 3251-8472 - E-mail: sec_saude@guariba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 20 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO DE SAÚDE III "DR. ALVARO LANDGRAF"	Rua Rui Barbosa, nº 290	03 – Enfermeira 02 - técnicos em enf.	01 – 20hs/sem.
UBS "PAULO CESAR GONÇALVES VIANNA"	Rua Francisco Emidio de Souza, nº 382 – Jardim Gaivotas	01 – enfermeira 01 – técnica em enfermagem 06 - ACS	01 – 40 hs/semana
UBS "DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR"	Rua Romualdo Morandim, nº 475 – Nova Rocca	01 – enfermeira – 30 hs 02 tecnica em enfermagem – 30 hs	01 – 20 hs

A organização das equipes e a distribuição dos profissionais poderão ser ajustadas conforme a evolução do cenário epidemiológico.

Ressalta-se que a UBS CENTRO DE SAÚDE III "DR. ALVARO LANDGRAF" conta com duas enfermeiras do trabalho que, embora vinculadas ao atendimento ocupacional dos servidores municipais, atuam de forma integrada no apoio às rotinas assistenciais da unidade, contribuindo para o acolhimento, organização do fluxo, orientações e suporte às equipes durante o atendimento à população, inclusive em situações de aumento de demanda por arboviroses.

7.3 Fluxo Municipal de Atendimento dos Casos Suspeitos de Dengue

1. Entrada do usuário na rede de saúde
Todo paciente com febre ou sintomas compatíveis com arboviroses deverá ser acolhido em qualquer estabelecimento de saúde do município.
2. Acolhimento e avaliação inicial - O acolhimento e a avaliação inicial serão realizados pela equipe de enfermagem, com aferição de sinais vitais, identificação de sintomas e aplicação da definição de caso suspeito de dengue, conforme protocolo municipal vigente.
3. Avaliação médica e classificação clínica - Os pacientes que atenderem à definição de caso suspeito de dengue serão avaliados pelo médico, responsável pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 21 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

classificação clínica, definição da conduta, solicitação de exames e encaminhamentos necessários.

4. Notificação dos casos - As equipes assistenciais deverão realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual dos casos suspeitos de dengue, com completude das informações, encaminhando-as diariamente à Vigilância Epidemiológica Municipal, responsável pela digitação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN).
5. Classificação de risco e conduta
 - Grupos A e B: acompanhamento clínico nas Unidades Básicas de Saúde;
 - Grupo B, quando houver indicação clínica: realização de hidratação endovenosa nas unidades com estrutura adequada ou encaminhamento ao Pronto Socorro Municipal;
 - Em períodos de epidemia, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) poderá ser adaptado como unidade de apoio para realização de hidratação endovenosa, conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Grupos C e D: encaminhamento imediato ao Pronto Socorro Municipal para manejo clínico, exames laboratoriais e suporte adequado.

7.4. Critérios para Testagem Laboratorial da Dengue

A testagem laboratorial para dengue no município de Guariba deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A realização de testes diagnósticos será restrita aos casos que atendam à definição de caso suspeito de dengue, conforme critérios clínicos e epidemiológicos;
- Febre isolada ou síndrome febril inespecífica, sem critérios clínicos compatíveis, não constitui indicação para testagem;
- O município de Guariba dispõe de testes rápidos para dengue (NS1 e IgM) em todas as unidades de saúde, públicas e privadas, os quais deverão ser utilizados exclusivamente mediante indicação clínica;
- Até o 5º dia de início dos sintomas, poderá ser indicado teste para detecção de antígeno NS1, conforme avaliação clínica;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 22 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Após o 6º dia de início dos sintomas, a indicação de testagem sorológica (IgM) deverá ser avaliada conforme critérios clínicos e epidemiológicos;
- A realização de testes não deverá ocorrer com finalidade exclusiva de exclusão diagnóstica, devendo sempre estar associada à avaliação clínica criteriosa.

A operacionalização detalhada da testagem encontra-se descrita no Protocolo Municipal de Atendimento à Dengue – 2026.

7.4 Conduta frente a Testes Negativos com Clínica Compatível

Considerando as limitações dos métodos diagnósticos disponíveis, os resultados laboratoriais negativos não excluem o diagnóstico de dengue, devendo prevalecer a avaliação clínica e epidemiológica.

Nessas situações, deverão ser adotadas as seguintes condutas:

- Manutenção do paciente em acompanhamento clínico, com orientações claras quanto aos sinais de alarme;
- Classificação clínica baseada nos critérios do Protocolo de Manejo Clínico do Ministério da Saúde, independentemente do resultado laboratorial;
- Notificação do caso conforme definição de caso suspeito, mesmo na ausência de confirmação laboratorial;
- Solicitação de nova avaliação laboratorial, quando clinicamente indicada, respeitando o tempo adequado para cada tipo de teste;
- Orientações quanto à hidratação adequada, retorno programado e procura imediata do serviço de saúde em caso de piora clínica.

7.5 Encerramento e Monitoramento dos Casos

- A Vigilância Epidemiológica Municipal é responsável pela digitação, acompanhamento e encerramento dos casos no SINAN, com classificação final adequada;
- As unidades de saúde deverão fornecer à Vigilância Epidemiológica todas as informações clínicas necessárias para o correto encerramento dos casos;
- O monitoramento contínuo dos casos subsidiará a tomada de decisão da gestão municipal e a adoção de medidas oportunas nos demais eixos do plano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 23 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8. EIXO IX – DIAGNÓSTICO LABORATORIAL

8.1 Objetivo do Eixo

Assegurar o diagnóstico laboratorial oportuno e qualificado dos casos suspeitos de dengue e outras arboviroses, subsidiando o manejo clínico adequado, as ações de vigilância epidemiológica e a tomada de decisões assistenciais.

8.2 Organização do Diagnóstico Laboratorial

O diagnóstico laboratorial das arboviroses no município de Guariba é realizado por meio de laboratório terceirizado contratado pelo município, responsável pela execução dos exames laboratoriais da rede municipal de saúde.

O laboratório mantém contrato vigente com a Santa Casa de Misericórdia de Guariba, assegurando a integração entre os serviços ambulatoriais, hospitalares e laboratoriais.

8.3 Coleta de Amostras na Rede Municipal

A coleta de amostras ocorre de forma organizada nos seguintes pontos da rede de saúde:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS): São realizadas coletas de hemograma e sorologia para dengue, conforme indicação clínica e protocolos vigentes. Os demais exames laboratoriais de rotina não são coletados nas UBS, sendo os pacientes orientados a realizar a coleta diretamente no laboratório terceirizado.

Ressalta-se que no ano vigente terá início a coleta de hemograma nas Unidades Básicas de Saúde, como estratégia para qualificar o diagnóstico precoce e o manejo oportuno dos casos suspeitos de dengue.

8.4 Santa Casa de Misericórdia de Guariba:

São realizadas coletas de exames laboratoriais para atendimento dos casos de urgência, emergência e internação, bem como a realização de testes rápidos.

8.5 Exames Disponíveis

Estão disponíveis, conforme indicação clínica e fase da doença:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 24 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Testes rápidos NS1 e IgM, realizados em todos os estabelecimentos de saúde do município;
- Hemograma, realizado nas UBS, Santa Casa e laboratório terceirizado;
- PCR para dengue, conforme protocolos vigentes;
- Outros exames laboratoriais de rotina, realizados diretamente no laboratório terceirizado.

8.6 Encaminhamento de Exames para Laboratório de Referência

Os exames PCR, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, são encaminhados, por meio da Vigilância Epidemiológica, ao Instituto Adolfo Lutz – Regional Ribeirão Preto, contemplando:

- Pacientes internados;
- Óbitos suspeitos;
- Gestantes;
- Crianças menores de 2 anos;
- Pacientes com comorbidades graves;
- Situações especiais definidas pela Vigilância Epidemiológica.

8.7 Tempo de Resposta e Qualidade dos Resultados

Considerando a importância do diagnóstico oportuno no manejo clínico da dengue:

- Atualmente, o tempo médio de liberação do hemograma é de até 24 horas nas UBS e até 4 horas no Pronto-Socorro;
- Conforme orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se que, em casos suspeitos de dengue, especialmente na presença de sinais de alarme, o hemograma esteja disponível preferencialmente em até 2 horas;
- O município buscará, em conjunto com o laboratório terceirizado, a otimização dos fluxos de coleta, transporte e liberação dos exames, especialmente em períodos de aumento de casos.

8.8 Apoio Diagnóstico por Imagem na Assistência Hospitalar

A Santa Casa de Misericórdia de Guariba dispõe de serviços de apoio diagnóstico essenciais ao manejo dos casos suspeitos e graves de dengue, incluindo:

Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista – Cep 14840-000 – Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9422 - Fax: 3251-8472 - E-mail: sec_saude@guariba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 25 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Serviço de Radiologia (Raio-X) em funcionamento 24 horas;
- Ultrassonografia, conforme indicação clínica.

Integração com a Vigilância Epidemiológica

O diagnóstico laboratorial está integrado às ações da Vigilância Epidemiológica, garantindo:

- Notificação oportuna dos casos suspeitos e confirmados;
- Alimentação adequada dos sistemas de informação oficiais;
- Monitoramento do perfil epidemiológico local;
- Subsídio às decisões da Sala de Situação da Dengue.

9. EIXO V – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AÇÕES REGULATÓRIAS

9.1 Objetivo do Eixo

Garantir a adoção de medidas sanitárias, regulatórias e fiscalizatórias voltadas à prevenção e controle das arboviroses, atuando sobre fatores ambientais, estruturais e organizacionais que favoreçam a proliferação do vetor, em articulação com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Vigilância Epidemiológica, Controle de Vetores e demais setores da administração municipal.

9.2 Estrutura e Recursos da Vigilância Sanitária Municipal

A Vigilância Sanitária do município de Guariba conta com a seguinte estrutura operacional para execução das ações relacionadas às arboviroses:

- 03 fiscais sanitários de nível médio, responsáveis pelas atividades de fiscalização, orientação e adoção de medidas administrativas em estabelecimentos e imóveis sob vigilância sanitária;
- 01 coordenadora de nível superior (Enfermeira), responsável pela coordenação da Vigilância Sanitária, que acumula a responsabilidade técnica pela Vigilância Epidemiológica municipal, promovendo a integração entre as áreas;
- Sala administrativa compartilhada entre Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, favorecendo a articulação das ações, o fluxo de informações e a tomada de decisões conjuntas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 26 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Veículo próprio, destinado às atividades externas de fiscalização, ações integradas, apoio ao controle de vetores e atendimento a demandas emergenciais relacionadas às arboviroses.

A estrutura disponível poderá ser reorganizada e reforçada conforme a evolução do cenário epidemiológico e a necessidade de intensificação das ações.

9.3 Atribuições da Vigilância Sanitária

Compete à Vigilância Sanitária Municipal:

- Fiscalizar estabelecimentos, imóveis e áreas que apresentem risco sanitário e potencial para proliferação do Aedes aegypti, conforme legislação vigente;
- Atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e com o Controle de Vetores na identificação e eliminação de fatores ambientais favoráveis à reprodução do vetor;
- Realizar inspeções sanitárias em imóveis especiais e pontos estratégicos, tais como escolas, unidades de saúde, cemitérios, borracharias, ferro-velhos, depósitos de recicláveis, obras e imóveis desocupados;
- Notificar, orientar e, quando necessário, autuar responsáveis por imóveis que apresentem focos ou condições favoráveis à proliferação do vetor;
- Determinar a adoção de medidas corretivas, incluindo limpeza de áreas, adequações estruturais e eliminação de criadouros;
- Apoiar tecnicamente as ações de controle vetorial em situações de transmissão ativa, surto ou epidemia;
- Registrar e acompanhar todas as ações fiscalizatórias realizadas, garantindo respaldo legal e rastreabilidade.

9.4 Imóveis de Difícil Acesso, Fechados ou Abandonados

Nos casos de imóveis fechados, abandonados, desocupados ou com recusa de acesso:

- A Vigilância Sanitária atuará de forma integrada com o Controle de Vetores e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Serão adotadas as medidas administrativas e legais previstas na legislação sanitária municipal e estadual;

Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista – Cep 14840-000 – Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9422 - Fax: 3251-8472 - E-mail: sec_saude@guariba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 27 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Quando necessário, poderá ser solicitado apoio da Polícia Militar, visando garantir a segurança das equipes e a execução das ações, respeitados os trâmites legais;
- Todas as ações deverão ser devidamente registradas em relatórios técnicos e formulários próprios.

9.5 Ações Regulatórias em Situação de Surto ou Epidemia

Em cenários de aumento expressivo de casos, surto ou epidemia, a Vigilância Sanitária poderá:

- Intensificar as ações fiscalizatórias e de orientação;
- Priorizar inspeções em áreas definidas como de maior risco epidemiológico;
- Subsidiar tecnicamente a gestão municipal para adoção de medidas excepcionais, como decretos, portarias ou atos normativos relacionados à emergência em saúde pública;
- Atuar de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica, Controle de Vetores, Secretaria do Meio Ambiente e demais setores estratégicos.

10. EIXO VI – TRANSPORTE SANITÁRIO E REGULAÇÃO (VERSÃO CORRIGIDA)

10.1 Objetivo do Eixo

Garantir o transporte sanitário seguro, oportuno e adequado dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde, assegurando o acesso aos serviços de média e alta complexidade, bem como a integração com os fluxos assistenciais e de regulação, incluindo, quando necessário, pacientes com suspeita ou diagnóstico de dengue e outras arboviroses.

10.2 Estrutura de Transporte Sanitário

O município dispõe de estrutura própria de transporte sanitário, destinada ao atendimento de todos os pacientes vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, para tratamento dentro e fora do município, independentemente da patologia, incluindo pacientes com arboviroses, conforme necessidade assistencial.

10.3 A frota municipal destinada ao transporte sanitário é composta por:

- 12 ambulâncias
- 15 carros;

Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista - Cep 14840-000 - Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9422 - Fax: 3251-8472 - E-mail: sec_saude@guariba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 28 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- 01 micro-ônibus;
- 03 ônibus e 16 micro-ônibus;
- 06 vans, sendo 03 adaptadas para transporte de pacientes.

Esses veículos são utilizados para:

- Transferências intermunicipais para serviços e hospitais de referência;
- Encaminhamentos para consultas, exames e procedimentos especializados;
- Transporte de pacientes em acompanhamento fora do município;
- Retorno por alta hospitalar.

Em situações de aumento de casos, surto ou epidemia de arboviroses, essa estrutura poderá ser reorganizada, garantindo prioridade de transporte aos pacientes com suspeita ou diagnóstico de dengue e outras arboviroses, conforme avaliação clínica e critérios assistenciais.

O município conta ainda com 01 ambulância destinada ao transporte interno, utilizada para remoções dentro do território municipal.

10.4 Fluxo Assistencial e Classificação de Risco

O encaminhamento dos pacientes segue o Protocolo de Classificação de Risco do Ministério da Saúde (2025).

Conforme o protocolo:

- Pacientes classificados nos Grupos B, C e D são encaminhados para o Pronto-Socorro Municipal, para realização de hidratação endovenosa, exames laboratoriais e avaliação clínica mais complexa;
- Pacientes classificados no Grupo D, quando apresentarem sinais de gravidade ou necessidade de suporte de maior complexidade, são encaminhados para hospitais de referência, uma vez que o município não dispõe de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

10.5 Regulação de Casos Graves

Os casos que demandam atendimento de média e alta complexidade são regulados para hospitais de referência, conforme os fluxos oficiais de regulação vigentes, garantindo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 29 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Segurança do paciente;
- Continuidade do cuidado;
- Acesso oportuno aos serviços especializados.

10.6 Transporte em Situação de Surto ou Epidemia

Em períodos de aumento expressivo de casos, surto ou epidemia de dengue:

- O transporte sanitário poderá ser priorizado para pacientes com suspeita ou diagnóstico de arboviroses, especialmente aqueles classificados como grupos de maior risco;
- A utilização da frota será reorganizada conforme a demanda assistencial;

As ações de transporte serão articuladas com a Vigilância Epidemiológica, Assistência Hospitalar, Diagnóstico Laboratorial e Sala de Situação da Dengue

11. EIXO VII – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

11.1 Objetivo do Eixo

Garantir a organização da assistência hospitalar para o atendimento oportuno, seguro e resolutivo dos casos suspeitos, confirmados e graves de dengue e outras arboviroses, assegurando a integração com a rede de atenção à saúde e com os serviços de vigilância.

11.2 Unidade Hospitalar de Referência

O município de Guariba conta como unidade hospitalar de referência a Santa Casa de Misericórdia de Guariba, que:

- Atende pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) e de convênio privado (Hapi Vida);
- Atua como porta de entrada para o atendimento de casos suspeitos de dengue e outras arboviroses;
- Possui Pronto-Socorro SUS, com atendimento separado do convênio, porém com a mesma porta de entrada;
- Realiza atendimento de urgência e emergência, bem como internações clínicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 30 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11.3 Capacidade Assistencial

A Santa Casa de Misericórdia de Guariba dispõe de:

- Possui total de 61 leitos. Pacientes suspeitos ou confirmados de arboviroses poderá utilizar quaisquer leitos disponíveis. São oferecidas vagas para região a depender do fluxo e estabelecido com o Departamento Regional de Saúde;
- Sala de urgência com dois leitos, destinada ao atendimento de casos agudos;
- Internação clínica adulta e pediátrica;
- Estrutura para realização de exames laboratoriais e testes rápidos, contribuindo para o diagnóstico oportuno dos casos suspeitos de arboviroses;
- Não possui Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

Em situações de epidemia, a unidade encontra-se regulamentada para ofertar leitos de internação a municípios próximos, desde que tal medida não comprometa o atendimento da demanda municipal.

11.4 Fluxo Assistencial e Regulação de Casos Graves

- Os casos suspeitos de dengue são avaliados inicialmente na Santa Casa de Misericórdia de Guariba;
- Pacientes com sinais de gravidade recebem atendimento imediato e estabilização conforme protocolos clínicos vigentes;
- Casos graves que demandem suporte de maior complexidade são regulados para hospitais de referência da região de Ribeirão Preto, por meio dos fluxos oficiais de regulação;
- A regulação ocorre de forma articulada com a Central de Regulação e com a Vigilância Epidemiológica municipal.

11.5 Integração com a Vigilância em Saúde

A unidade hospitalar atua de forma integrada com a Vigilância Epidemiológica, garantindo:

- Notificação oportuna dos casos suspeitos e confirmados;
- Compartilhamento de informações relevantes para monitoramento do cenário epidemiológico
- Apoio às ações da Sala de Situação da Dengue.

Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista – Cep 14840-000 – Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9422 - Fax: 3251-8472 - E-mail: sec_saude@guariba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 31 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11.6 Atenção Terciária

Os casos graves de dengue, que necessitam de atendimento em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), têm a vaga solicitada por meio da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS), sendo o paciente encaminhado para hospital de referência, conforme disponibilidade regulada, tais como: UEHC, Hospital das Clínicas – Campus, Santa Casa de Ribeirão Preto, Hospital Santa Lídia e Santa Casa de Sertãozinho.

12. COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

A comunicação e a mobilização social constituem eixos estratégicos no enfrentamento da dengue, com o objetivo de informar, sensibilizar e engajar a população quanto às medidas de prevenção, identificação de sinais e sintomas, e busca oportuna por atendimento de saúde.

As ações são desenvolvidas de forma contínua e integrada, envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância Epidemiológica, a Vigilância Sanitária, a Vigilância Ambiental, a Atenção Básica, bem como outros setores da administração pública e parceiros institucionais.

São realizadas ações de educação em saúde, por meio de:

- Distribuição de materiais informativos (folders, cartazes e panfletos);
- Divulgação de orientações em redes sociais oficiais, site institucional e meios de comunicação locais;
- Orientações verbais durante visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);
- Atividades educativas em escolas, creches, associações, empresas e eventos comunitários, em articulação com a rede de ensino e demais setores.

A mobilização social prioriza a eliminação de criadouros do mosquito Aedes aegypti, estimulando a participação ativa da população no manejo adequado de recipientes que possam acumular água, limpeza de quintais, descarte correto de resíduos sólidos e adoção de medidas preventivas no domicílio.

Em situações de aumento do número de casos, surtos ou risco iminente de epidemia, as ações de comunicação são intensificadas, com campanhas educativas ampliadas, uso

Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista – Cep 14840-000 – Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9422 - Fax: 3251-8472 - E-mail: sec_saude@guariba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 32 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

de carros de som, reforço das divulgações em mídias locais e fortalecimento da articulação intersetorial, especialmente com os setores de limpeza urbana, obras, meio ambiente e educação.

As estratégias de comunicação são continuamente avaliadas e ajustadas, conforme o cenário epidemiológico do município, visando garantir informação clara, acessível e oportuna à população, contribuindo para a redução da transmissão e para a proteção da saúde coletiva.

13. GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

13.1 Objetivo do Eixo

Assegurar a coordenação, o monitoramento contínuo e a avaliação sistemática das ações previstas no Plano de Contingência Municipal de Arboviroses, garantindo a integração entre os diferentes setores da Secretaria Municipal da Saúde e demais áreas envolvidas, bem como a tomada de decisões oportunas conforme a evolução do cenário epidemiológico.

13.2 Sala de Situação da Dengue

O município dispõe de Sala de Situação da Dengue, constituída como espaço estratégico de análise, articulação intersetorial e apoio à tomada de decisão, voltada ao acompanhamento da situação epidemiológica das arboviroses.

A Sala de Situação tem como finalidades:

- Monitorar a evolução dos casos suspeitos e confirmados de dengue e outras arboviroses;
- Analisar indicadores epidemiológicos, assistenciais, laboratoriais e operacionais;
- Subsidiar a definição de prioridades e estratégias de intervenção;
- Promover a integração entre Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores, Atenção à Saúde e gestão municipal;
- Apoiar a adoção de medidas oportunas conforme os níveis de resposta definidos neste Plano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 33 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

13.3 Governança e Dinâmica de Reuniões

A gestão das ações ocorre de forma integrada, sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde.

São realizadas reuniões mensais da Sala de Situação da Dengue, com participação dos secretários da área da saúde, para análise do cenário epidemiológico, avaliação das ações em andamento e definição de encaminhamentos estratégicos;

As decisões são registradas e utilizadas para orientar as ações das equipes no território.

Situação de Aumento de Casos, Surto ou Epidemia

Em períodos de aumento expressivo de casos, surto ou epidemia, são realizadas reuniões periódicas da equipe técnica, com participação de médicos, enfermeiros e demais profissionais estratégicos, com o objetivo de:

- Avaliar a capacidade assistencial da rede de saúde;
- Definir prioridades de atendimento;
- Ajustar fluxos assistenciais e protocolos clínicos;
- Garantir resposta oportuna e adequada à população.

A periodicidade dessas reuniões será definida conforme a gravidade do cenário epidemiológico.

13.4 Recursos Financeiros

Os recursos financeiros utilizados em caso de necessidade de ampliação da resposta municipal poderão ser provenientes de:

- Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade (MAC);
- Bloco da Vigilância em Saúde;
- Recursos próprios do município.

Esses recursos poderão ser destinados, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, para:

- Aquisição de insumos e materiais assistenciais;
- Aquisição de materiais de educação em saúde;
- Realização de arrastões e ações de limpeza urbana;
- Ampliação da oferta de exames laboratoriais;
- Apoio às ações de vigilância, controle vetorial e assistência à saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 34 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

13.5 Ações Pertinentes ao Gestor Municipal da Saúde

Compete ao gestor municipal da saúde, no âmbito deste Plano:

- Manter, em articulação com os setores responsáveis, a atuação do caminhão de limpeza urbana, com realização de arrastões periódicos nas residências e áreas de risco;
- Garantir a realização das reuniões mensais da Sala de Situação da Dengue para definição de metas e estratégias ao longo do ano;
- Garantir o acesso oportuno da população com suspeita de arboviroses, podendo ampliar horário de atendimento e jornada de trabalho das equipes, conforme necessidade;
- Avaliar a implantação de estrutura específica para atendimento de casos suspeitos (Dengário), em local com condições adequadas de espaço, ventilação, atendimento médico, coleta de exames e hidratação endovenosa;
- Garantir a distribuição de repelentes às gestantes, visando reduzir o risco de infecção pelo vírus Zika;
- Avaliar a distribuição de repelentes aos casos suspeitos de arboviroses, como medida para interrupção da transmissão;
- Avaliar a contratação temporária de Agentes de Combate às Endemias, preferencialmente antes da instalação de cenário epidêmico;
- Avaliar a elaboração de ato normativo ou decreto municipal para adoção de medidas excepcionais em situação de risco epidemiológico;
- Avaliar a contratação de empresa terceirizada para aplicação de inseticida por bomba costal em imóveis com casos confirmados, quando indicado tecnicamente;
- Estabelecer a responsabilidade de servidores públicos pela vistoria periódica dos prédios públicos;
- Garantir a capacitação das equipes de saúde quanto ao Manejo Clínico da Dengue e outras arboviroses;
- Avaliar a aquisição de testes rápidos NS1, para diagnóstico precoce até o 5º dia de sintomas;
- Programar processos licitatórios para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários e equipamentos utilizados nas ações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 35 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

13.6 Monitoramento, Avaliação e Atualização do Plano

O monitoramento será realizado de forma contínua por meio da análise de dados epidemiológicos, assistenciais e operacionais, com discussão periódica no âmbito da Sala de Situação da Dengue.

O Plano poderá ser revisado e atualizado sempre que houver mudança no cenário epidemiológico, atualização de normativas ou necessidade identificada pela gestão municipal.

14. ENCERRAMENTO

O presente Plano de Contingência Municipal de Arboviroses constitui-se em um instrumento orientador das ações de prevenção, vigilância, controle vetorial, assistência à saúde, gestão e monitoramento, a ser adotado pelo município de Guariba frente aos riscos de ocorrência de surtos e epidemias de dengue e outras arboviroses.

O Plano foi elaborado considerando o cenário epidemiológico local, a capacidade instalada do município, a organização da rede de atenção à saúde e a necessidade de atuação integrada e intersetorial, envolvendo Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores, Atenção à Saúde, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e gestão municipal.

As estratégias e ações aqui previstas são flexíveis e passíveis de adequação, podendo ser ajustadas conforme a evolução da situação epidemiológica, a disponibilidade de recursos e as orientações dos órgãos estadual e federal de saúde, garantindo resposta oportuna e proporcional ao risco sanitário identificado.

A efetividade deste Plano depende do comprometimento contínuo da gestão, da atuação qualificada das equipes de saúde e do envolvimento dos demais setores da administração pública, bem como da colaboração da população na adoção de medidas preventivas.

Este Plano deverá ser amplamente divulgado entre os setores envolvidos e periodicamente avaliado e atualizado, assegurando sua permanência como instrumento ativo de planejamento e resposta às arboviroses no âmbito municipal.

Maria Janete Valério

Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 36 de 38

Portarias



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

PORTARIA N° 01/2026 – SMS

Institui o Comitê Municipal de Investigação de Óbitos do Município de Guariba e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de Guariba, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- As diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas nas Portarias GM/MS nº 1.119, de 5 de junho de 2008, e nº 72, de 11 de janeiro de 2010;
- O Manual de Vigilância do Óbito Infantil, Fetal e Materno e de Comitês de Prevenção, 3^a edição (2022);
- As orientações da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac” (CVE/SES-SP);
- A necessidade de fortalecer as ações de vigilância e prevenção de óbitos no âmbito municipal;
- A aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Guariba, em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação de Óbitos do Município de Guariba, com a finalidade de analisar, discutir e propor medidas de prevenção referentes aos seguintes eventos:

- I – Óbitos maternos, infantis e fetais;
- II – Óbitos de mulheres em idade fértil;
- III – Óbitos com causa mal definida não encaminhados ao SVO;
- IV – Óbitos por doenças transmissíveis e agravos de notificação compulsória;
- V – Outros óbitos considerados de interesse para a vigilância epidemiológica e sanitária municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 37 de 38



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARIBA

Art. 2º – O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/Função	Setor/Representação
Raquel Mariana Pereira de Oliveira	Médica Cardiologista	Secretaria Municipal de Saúde
Rosangela Bortolussi Faria	Médica Pediatra	Secretaria Municipal de Saúde
Cecília Miranda de Paula Vilela	Enfermeira	Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Carolina Keiko Nosaki	Enfermeira	Atenção Primária à Saúde
Rosana Aparecida Camargo Dias	Enfermeira	Santa Casa de Guariba

Art. 3º – Compete ao Comitê:

I – Investigar, analisar e discutir os óbitos conforme critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde;

II – Identificar fatores evitáveis e propor medidas de intervenção e prevenção;

III – Elaborar relatórios e recomendações às áreas técnicas e unidades de saúde;

IV – Contribuir para o aprimoramento das ações de vigilância, atenção e gestão em saúde no município.

Art. 4º – O Comitê reunir-se-á bimestralmente, às quartas-feiras, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade.

Art. 5º – Os membros exercerão suas funções sem ônus adicional ao erário, sendo consideradas de relevante interesse público e social.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANA APARECIDA SANTOS

Diretora do Dep. de Saúde

MARIA JANETE VALÉRIO

Secretária Municipal de Saúde de Guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1748

Página 38 de 38

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 01/2025, firmado entre o Município de Guariba e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTICABAL. **Justificativa:** Prestar atendimento e promover a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais decorrentes das barreiras impostas pela condição da deficiência a indivíduos e respectivas famílias, residentes no município de Guariba/SP; **Valor do repasse:** R\$ 80.112,62 (oitenta mil, cento e doze reais, sessenta e dois centavos), no exercício de 2026; **Aditivos:** (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026; (2) Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo; **Dotação Orçamentária:** 02.16.01.08.243.0019.2.037000.3.3.50.39.01 — despesa 2666 - Municipal; **Demais cláusulas:** São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; **Fundamentação legal:** art. 30, caput, da Lei federal nº 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015;

Assinatura: 26/01/2026;

Guariba, 26 de janeiro de 2.026.

Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025.

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 02/2025, firmado entre o Município de Guariba e a "ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO". **Justificativa:** Promover Assistência à velhice e à invalidez: oferecer acolhimento residencial a pessoas idosas, com 60 anos ou mais, de ambos os性os, garantindo atendimento integral às suas necessidades físicas, sociais, psicológicas e espirituais. Oferecendo serviços para 85 idosos em sua capacidade física e 1 (uma) vaga grau III de dependência, abrangendo todo o território municipal de Guariba-SP; **Valor do repasse:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no exercício de 2026; **Aditivos:** (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026; (2) Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo; **Dotação Orçamentária:** 02.16.01.08.241.0009.2.042000.3.3.50.39.00 - Municipal; **Demais cláusulas:** São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; **Fundamentação legal:** art. 30, caput, da Lei federal nº 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015; **Assinatura:** 26/01/2026;

Guariba, 26 de janeiro de 2.026.

Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)

Processo nº 15/2026

(X) Dispensa nº 6/2026 () Inexigibilidade nº /2026.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **aquisição de um compressor para conserto de uma geladeira industrial do CRAS**, da empresa **MULTI-FRIO COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ N° 57.704.363/0001-25**, pelo valor total de **R\$ 595,00**.

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único** dos **arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.

Guariba, 04 de Fevereiro de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal